ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Gerência Administrativa do SAAE de Passos/MG

OBJETO: Contratação de solução para atendimento contínuo das necessidades de portaria, controle de acesso de pessoas e veículos e recepção nas unidades administrativas e operacionais do SAAE de Passos/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos/MG, criado pela Lei Municipal nº 439/1960, é autarquia municipal dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira. Entre suas competências legais estão a operação, manutenção e conservação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, atividades essenciais que exigem continuidade operacional, proteção do patrimônio público e controle adequado de acesso às instalações.

A Autarquia mantém unidades administrativas e operacionais distribuídas em áreas urbanas e rurais, entre elas a Sede Administrativa, o Setor de Manutenção/Almoxarifado, o Complexo da ETA Otaliro da Silveira, a Captação de Água Bruta do Sistema Bocaina, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, a Estação Elevatória de Esgoto III – EEE-3, o Laboratório de Controle e Garantia da Qualidade da Água e Efluentes e o Parque SAAE Sustentável. Nessas unidades existem bens públicos, veículos, ferramentas, equipamentos eletromecânicos, sistemas de automação e segurança, insumos operacionais e produtos químicos utilizados nos processos de tratamento, além de estruturas diretamente vinculadas ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário do Município.

Sob a perspectiva da continuidade do serviço público e da segurança institucional, as estações de tratamento, captações, elevatórias e demais instalações operacionais possuem elevada criticidade. A ausência de controle de acesso, vigilância presencial de rotina nas guaritas e recepção organizada pode favorecer acessos indevidos, furtos, vandalismo, danos ao patrimônio, acidentes com terceiros, falhas no recebimento de cargas e efluentes, perda de rastreabilidade de entradas e saídas e, em situações extremas, interferências indevidas em instalações relacionadas ao tratamento e à distribuição de água e ao tratamento de esgoto.

A necessidade administrativa, portanto, consiste em assegurar presença humana contínua e organizada nos pontos de acesso definidos, com controle de pessoas, veículos e cargas, registro de ocorrências, rondas e acompanhamento dos sistemas locais de CFTV e alarmes, bem como recepção e triagem do público na Sede Administrativa. A solução deve operar de modo ininterrupto nos postos de portaria, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos, e em horário comercial no posto de recepção.

A Lei Municipal nº 3.816/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.248/2025, disciplina a estrutura organizacional e o quadro de pessoal do SAAE. O quadro efetivo não contempla cargos específicos de Porteiro ou Recepcionista. Embora o cargo de Auxiliar de Produção possua atribuições operacionais amplas e inclua tarefas acessórias relacionadas a controle e apoio, seu núcleo

funcional está ligado à execução de trabalhos manuais e operacionais de construção, manutenção, tratamento e apoio às equipes de campo, como encanadores e pedreiros. A utilização permanente de servidores desse cargo em postos fixos de portaria reduziria de forma integral a força de trabalho disponível para as atividades operacionais para as quais o quadro foi estruturado.

A execução indireta mostra-se compatível com o art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que admite a execução por terceiros de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência do órgão, preservada a autonomia de gestão da contratada e vedada a formação de vínculo de subordinação entre a Administração e os empregados terceirizados. A modelagem deverá, por isso, prever preposto da empresa e concentrar nele as ordens, ajustes e comunicações da fiscalização, evitando ingerência direta do SAAE sobre os trabalhadores.

Os serviços de portaria e controle de acesso vêm sendo executados de forma terceirizada há vários anos. O contrato atualmente vigente, celebrado com a empresa Nova Opção Serviços Especializados Eireli, originado do Pregão nº 064/2021, encerra-se em 31 de dezembro de 2026, sem possibilidade de nova prorrogação dentro de sua modelagem temporal. A nova solução deverá estar operacional em 1º de janeiro de 2027, de forma a impedir descontinuidade entre os ajustes e a consequente vacância dos postos.

A contratação possui natureza continuada, pois a necessidade é permanente e sua interrupção pode comprometer a integridade patrimonial, a segurança das instalações, o controle operacional e o atendimento ao público. O planejamento antecipado é, assim, indispensável para permitir a realização do certame, a mobilização da futura contratada, a apresentação das equipes e escalas, a entrega de uniformes e documentos ocupacionais e a transição entre contratos sem interrupção.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico de 2026 do SAAE Passos e integra o Plano Anual de Contratações, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, atendendo aos princípios de planejamento, transparência e eficiência. A demanda está registrada no PCA sob o número **198/2026** foi devidamente analisada e aprovada pela autoridade competente, considerando sua relevância e alinhamento com os objetivos institucionais do SAAE Passos.

3. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

Para atendimento da necessidade foram consideradas alternativas capazes de assegurar controle físico de acesso e recepção nas unidades do SAAE, levando em conta a criticidade dos locais, a necessidade de presença humana, a continuidade do serviço e os custos administrativos e trabalhistas envolvidos.

Solução I – Execução direta com servidores do quadro próprio

Uma primeira alternativa consiste na execução direta das atividades de portaria, controle de acesso e recepção por servidores do próprio SAAE, seja mediante utilização da força de trabalho existente, seja mediante criação e provimento de cargos específicos.

A adoção dessa solução, contudo, deve considerar que a necessidade envolve serviços contínuos e, em diversos postos, ininterruptos, executados em períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Assim, o dimensionamento da força de trabalho não poderia se limitar ao número de postos existentes, sendo necessário quantitativo adicional de servidores para assegurar a cobertura de folgas, férias, licenças, afastamentos, faltas e demais ocorrências, evitando a descontinuidade dos serviços. Isso exigiria do SAAE estrutura permanente para elaboração e acompanhamento de escalas, controle de frequência, gestão de férias, remanejamentos e substituições, inclusive diante de ausências imprevistas.

Além disso, a legislação que disciplina o quadro de pessoal do SAAE não contempla cargos efetivos específicos de Porteiro ou Recepcionista. Embora o cargo de Auxiliar de Produção possua, entre suas diversas atribuições, atividades relacionadas ao controle de entrada de pessoas, trata-se de cargo essencialmente operacional, destinado também a trabalhos de construção, operação, manutenção e apoio às atividades de saneamento. A utilização permanente desses servidores em postos fixos de portaria reduziria a força de trabalho disponível para as atividades operacionais da Autarquia.

Deve-se considerar, ainda, que as atividades de portaria, controle de acesso e recepção possuem caráter acessório, instrumental e de apoio, não constituindo atividade finalística do SAAE, cuja competência institucional está diretamente relacionada à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Lei Municipal nº 3.816/2022 estabelece, entre as competências da Autarquia, operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e esgotamento sanitário.

Caso se optasse pela constituição de quadro próprio especificamente para essas funções, seriam necessárias providências estruturais, como eventual criação legal de cargos, concurso público, provimento, treinamento e manutenção de contingente suficiente não apenas para os postos ordinários, mas também para suas substituições, com repercussões permanentes na estrutura administrativa e de pessoal da Autarquia.

Pontos positivos: controle administrativo direto sobre a força de trabalho e integração dos profissionais à estrutura interna do SAAE.
Pontos negativos: inexistência de cargos específicos de Porteiro e Recepcionista; necessidade de quantitativo superior ao número nominal de postos para garantir substituições e cobertura contínua; maior complexidade administrativa para gestão de escalas, férias e afastamentos; possibilidade de comprometimento da força de trabalho operacional existente; e internalização permanente de atividade acessória e de apoio.
Conclusão: embora possível mediante as providências administrativas e legais cabíveis, a execução direta apresenta menor aderência à estrutura atual do SAAE e exigiria ampliação e gestão permanente de força de trabalho destinada a atividades acessórias, razão pela qual deve ser confrontada com as demais soluções disponíveis no mercado.

Solução II – Segurança predominantemente eletrônica/remota, sem postos presenciais

Outra alternativa analisada consiste na substituição, total ou substancial, dos postos presenciais por soluções tecnológicas de segurança e controle de acesso, tais como sistemas de circuito fechado de

televisão (CFTV), alarmes, sensores, interfonia, controle eletrônico de entrada, portões automatizados, identificação eletrônica de usuários e veículos e monitoramento remoto.

A utilização desses recursos apresenta vantagens relevantes, especialmente quanto à ampliação da capacidade de monitoramento, registro de ocorrências, rastreabilidade de acessos e acompanhamento simultâneo de diferentes pontos das instalações. A tecnologia pode, inclusive, contribuir para a redução de vulnerabilidades e servir como instrumento de apoio às atividades de controle patrimonial e operacional.

Entretanto, a necessidade identificada pelo SAAE não se restringe ao simples monitoramento das instalações. Conforme as rotinas necessárias, os postos envolvem atividades que demandam atuação presencial, tais como controle da entrada e saída de pessoas e veículos, identificação e orientação de visitantes, prestadores de serviços e fornecedores, registro de movimentações, recebimento e direcionamento de pessoas, fiscalização do fluxo nas dependências e comunicação de ocorrências aos responsáveis. Na Sede Administrativa, há ainda posto específico de recepção destinado ao atendimento e encaminhamento do público.

Em determinadas unidades operacionais, a necessidade de presença física assume relevância ainda maior em razão das características das instalações. É o caso das unidades de tratamento de água e esgoto, captação, almoxarifado e demais áreas operacionais, nas quais ocorre circulação de servidores, prestadores, fornecedores, veículos e cargas, além da existência de equipamentos, materiais e instalações que demandam controle efetivo de acesso. Na EEE-3, por exemplo, o controle presencial também se relaciona às rotinas de entrada e recebimento de veículos destinados ao descarte autorizado de efluentes, situação que não pode ser adequadamente atendida apenas mediante monitoramento remoto.

Além disso, a tecnologia, embora possa identificar ou registrar determinadas ocorrências, não substitui integralmente a capacidade de interação, orientação, verificação e resposta presencial necessária às rotinas de portaria e recepção. Eventuais falhas de energia elétrica, comunicação, conectividade ou dos próprios equipamentos também demonstram a inconveniência de se apoiar exclusivamente em meios eletrônicos para unidades que necessitam de controle contínuo.

Pontos positivos: possibilidade de monitoramento contínuo e simultâneo; geração de registros e imagens; maior rastreabilidade dos acessos; utilização de automação para determinadas rotinas; e apoio tecnológico ao controle das instalações.

Pontos negativos: incapacidade de substituir integralmente atividades que exigem presença e interação humana; limitações no atendimento e orientação de usuários, visitantes e fornecedores; dependência de infraestrutura elétrica e de comunicação; necessidade de manutenção dos equipamentos; e insuficiência da solução exclusivamente tecnológica para determinadas rotinas operacionais das unidades.

Conclusão: as soluções tecnológicas são relevantes e recomendáveis como instrumentos complementares à segurança e ao controle de acesso, mas não se mostram suficientes, isoladamente, para atender à totalidade da necessidade identificada pelo SAAE. Dessa forma, a alternativa exclusivamente ou predominantemente tecnológica não substitui adequadamente a necessidade de postos presenciais de portaria e recepção.

Solução III – Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra

A terceira alternativa consiste na contratação de **empresa especializada na prestação contínua dos serviços de portaria, controle de acesso e recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra**, mediante disponibilização permanente de trabalhadores nos postos e horários definidos pela Administração.

Nesse modelo, o SAAE define os locais, quantitativos, jornadas, atribuições, padrões mínimos de execução e resultados esperados, enquanto compete à empresa contratada organizar os meios necessários à execução contínua dos serviços. A contratada assume, entre outras responsabilidades, o recrutamento e seleção dos profissionais, treinamento, elaboração e administração das escalas, controle de frequência, concessão de férias e folgas, substituição de empregados ausentes, disponibilização de uniformes e demais recursos previstos contratualmente, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da relação de emprego.

A solução apresenta especial aderência à necessidade do SAAE porque parte relevante dos postos deve permanecer ocupada em escala 12x36, nos períodos diurno e noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, sendo no Setor de Manutenção/Almoxarifado, ETA Otaliro da Silveira, EEE-3, ETE, Sede Administrativa e Laboratório/Parque SAAE Sustentável, além dos demais postos especificados, sendo que cada posto em escala 12x36 pressupõe trabalhadores em revezamento para assegurar sua continuidade.

Nesse modelo, eventuais férias, faltas, licenças, afastamentos e demais intercorrências relacionadas aos empregados não afastam a obrigação da contratada de manter os postos devidamente cobertos. Assim, o SAAE contrata a disponibilidade contínua do serviço nos postos estabelecidos, cabendo à empresa realizar a gestão de sua força de trabalho e providenciar as substituições necessárias, sem prejuízo da fiscalização administrativa e trabalhista que continuará sendo exercida pela Autarquia.

A contratação também se mostra compatível com a natureza das atividades envolvidas. Portaria, recepção e controle de acesso constituem atividades acessórias, instrumentais e de apoio às competências institucionais do SAAE, permitindo que a força de trabalho própria da Autarquia permaneça direcionada prioritariamente às atividades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Outro aspecto relevante é a existência de mercado estruturado para prestação desse tipo de serviço, permitindo a competição entre empresas especializadas e a definição objetiva de requisitos de execução e qualificação. A natureza das atividades possibilita, ainda, a padronização das rotinas, jornadas, quantitativos e níveis mínimos de desempenho, característica compatível com o enquadramento dos serviços como comuns, com dedicação exclusiva em razão da alocação permanente dos empregados nas dependências da Autarquia.

Pontos positivos: especialização da empresa na gestão da mão de obra; garantia contratual de cobertura dos postos; responsabilidade da contratada pela organização das escalas e substituição de empregados; maior flexibilidade operacional diante de ausências e afastamentos; preservação da força de trabalho própria para as atividades institucionais do SAAE; existência de mercado competitivo; definição objetiva de níveis de serviço; e possibilidade de fiscalização da execução e dos resultados pela Administração.

Pontos negativos: necessidade de fiscalização contratual contínua e rigorosa, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e à efetiva cobertura dos postos; dependência da adequada gestão de pessoal pela contratada; possibilidade de rotatividade dos trabalhadores; e necessidade de mecanismos contratuais que assegurem a qualidade, continuidade e regularidade da prestação.

Conclusão: a contratação de empresa especializada apresenta elevada aderência às características da necessidade administrativa, pois permite assegurar a continuidade dos postos e concentrar na contratada a gestão operacional da mão de obra necessária à sua execução, mantendo sob responsabilidade do SAAE o planejamento, a gestão e a fiscalização do contrato.

Solução IV – Contratação integrada dos serviços de portaria e monitoramento eletrônico

Outra alternativa analisada seria a contratação, em um único objeto, de empresa responsável tanto pela disponibilização dos postos presenciais de portaria, controle de acesso e recepção quanto pelos serviços de monitoramento eletrônico das instalações, abrangendo sistemas de CFTV, câmeras, alarmes e demais recursos tecnológicos de segurança.

Sob o aspecto operacional, a integração entre presença física e recursos tecnológicos apresenta vantagens, uma vez que as duas ferramentas possuem caráter complementar. Enquanto os sistemas eletrônicos ampliam a capacidade de visualização e acompanhamento das instalações, os profissionais de portaria possibilitam a atuação presencial, o controle efetivo de acessos, a identificação e orientação de pessoas, o registro de ocorrências e a adoção das providências cabíveis diante das situações verificadas.

Entretanto, essa solução não se mostra adequada à realidade atual do SAAE, tendo em vista que a Autarquia já possui contratação vigente específica para os serviços de monitoramento por câmeras e alarmes, com equipamentos em comodato. Dessa forma, incluir novamente tais serviços na presente contratação implicaria sobreposição de objetos, com risco de duplicidade de custos e de responsabilidades contratuais, além de reduzir o aproveitamento de uma solução que já se encontra implantada e disponível nas unidades da Autarquia.

A existência de contratação específica para o monitoramento eletrônico, contudo, não afasta a complementaridade entre os dois serviços. Ao contrário, a solução considerada mais eficiente consiste em manter os objetos contratados de forma distinta, porém com atuação operacional coordenada. A futura empresa responsável pelos serviços de portaria deverá atuar de maneira integrada com a empresa responsável pelo sistema de monitoramento eletrônico, observadas as atribuições e responsabilidades próprias de cada contratação.

Nesse contexto, os profissionais alocados nos postos de portaria poderão ter acesso às imagens das câmeras disponibilizadas nas respectivas unidades, utilizando-as como instrumento complementar para acompanhamento das áreas abrangidas pelo sistema. Tal recurso amplia o campo de observação dos profissionais, permitindo identificar movimentações ou situações que não estejam diretamente visíveis a partir da guarita e contribuindo para o controle das instalações e para a comunicação tempestiva de ocorrências.

Essa integração permite combinar as vantagens das duas soluções sem promover sobreposição contratual: de um lado, a empresa especializada em monitoramento permanece responsável pelos equipamentos, sistemas, alarmes e demais obrigações estabelecidas em seu respectivo contrato; de outro, a empresa de portaria utiliza os recursos disponibilizados como ferramenta auxiliar para execução de suas atribuições presenciais, mantendo o controle de acesso e o acompanhamento das unidades durante os períodos contratados.

Deve haver, portanto, alinhamento entre as empresas contratadas, especialmente quanto aos fluxos de comunicação, tratamento de ocorrências, acesso aos sistemas disponibilizados e acionamento dos responsáveis quando identificadas situações anormais, sempre respeitando os limites de responsabilidade previstos em cada contrato. Essa atuação coordenada permite potencializar os recursos já mantidos pelo SAAE sem confundir os respectivos objetos.

A separação das contratações também favorece a especialização de cada prestador e a delimitação das responsabilidades. Os serviços de portaria e recepção possuem características próprias relacionadas à gestão e disponibilização contínua de mão de obra, enquanto o monitoramento eletrônico envolve infraestrutura tecnológica, equipamentos, manutenção e suporte específicos. A reunião de ambos em uma única contratação, além de desnecessária diante do contrato já existente, poderia reduzir o universo de potenciais competidores ao exigir de uma mesma empresa capacidade para executar serviços de naturezas distintas.

Pontos positivos: possibilidade de centralização contratual e operacional dos serviços presenciais e tecnológicos; integração entre monitoramento eletrônico e atuação dos profissionais nos postos; e concentração das responsabilidades em um único prestador.

Pontos negativos: sobreposição com contrato de monitoramento eletrônico já vigente no SAAE; risco de duplicidade de custos; possibilidade de conflito ou duplicidade de responsabilidades; perda do aproveitamento da contratação já existente; reunião de serviços de naturezas distintas em um único objeto; e potencial redução da competitividade pela exigência de capacidade simultânea para prestação de serviços de mão de obra e de monitoramento eletrônico.

Conclusão: embora a combinação entre recursos humanos e tecnológicos seja adequada e desejável sob o ponto de vista operacional, não se mostra vantajosa a contratação conjunta desses serviços no presente processo, uma vez que o SAAE já dispõe de contrato vigente específico para monitoramento por câmeras e alarmes. A solução mais racional consiste em preservar a contratação existente e promover sua integração operacional com a futura empresa de portaria, inclusive mediante acesso dos profissionais às imagens disponibilizadas nas unidades, conforme previsto no Termo de Referência. Dessa forma, evita-se duplicidade contratual e, simultaneamente, aproveitam-se os recursos tecnológicos já disponíveis para complementar e ampliar a efetividade dos serviços presenciais de portaria.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após o levantamento das alternativas disponíveis e a análise de suas características, vantagens, limitações e aderência à realidade operacional do SAAE de Passos, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade consiste na **contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de portaria, controle de acesso de veículos e pessoas e recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra**, mantendo-se a utilização complementar dos sistemas de monitoramento eletrônico por câmeras e alarmes já disponibilizados por meio de contratação específica vigente.

4.1. Justificativa técnica

Sob o aspecto técnico, a execução direta mediante quadro próprio mostrou-se menos aderente à atual estrutura administrativa e de pessoal da Autarquia. Além de as atividades de portaria, controle de acesso e recepção possuírem natureza **acessória, instrumental e de apoio** às competências finalísticas do SAAE, a internalização dos serviços exigiria estrutura permanente de pessoal em quantitativo suficiente não apenas para ocupar os postos ordinários, mas também para garantir sua cobertura durante férias, folgas, licenças, faltas, afastamentos e demais intercorrências.

A necessidade administrativa não corresponde, portanto, simplesmente à disponibilização de determinado número de trabalhadores, mas à **manutenção contínua dos postos nos períodos definidos pelo SAAE**. Na solução escolhida, compete à empresa especializada organizar sua força de trabalho, escalas, revezamentos e substituições de modo a assegurar a continuidade da prestação, permanecendo com o SAAE as atividades de planejamento, gestão e fiscalização contratual.

Esse arranjo mostra-se especialmente adequado aos postos submetidos à escala 12x36. Conforme estabelecido, o regime de dedicação exclusiva decorre justamente da necessidade de manutenção dos empregados permanentemente alocados nas dependências da Autarquia para execução das rotinas previstas e preenchimento contínuo dos postos.

A solução também permite que os servidores próprios permaneçam direcionados prioritariamente às atribuições administrativas, técnicas e operacionais inerentes às competências institucionais da Autarquia. A Lei Municipal nº 3.816/2022 estabelece que compete ao SAAE, entre outras atribuições, estudar, projetar e executar obras relacionadas aos sistemas públicos de água e esgoto, bem como operar, manter, conservar e explorar esses serviços.

Também foi afastada a possibilidade de substituição predominante dos postos presenciais por recursos tecnológicos. Embora câmeras, alarmes e outros sistemas eletrônicos constituam ferramentas relevantes, a necessidade identificada compreende atividades que dependem de **presença e interação humana**, como identificação e orientação de visitantes, fornecedores e prestadores, controle de entrada e saída de pessoas e veículos, registros de movimentação, acompanhamento das rotinas de acesso e comunicação de ocorrências.

No caso do SAAE, entretanto, a tecnologia não está sendo desconsiderada. A Autarquia **já dispõe de contratação vigente específica para monitoramento por câmeras e alarmes**, razão pela qual não se mostra técnica ou economicamente justificável incorporar novamente essa parcela à presente

contratação. A solução adotada é, portanto, de **complementaridade entre contratos**, evitando sobreposição de objetos.

Conforme previsto, a empresa responsável pelos postos de portaria deverá atuar de maneira alinhada com a empresa responsável pelo monitoramento eletrônico. Os profissionais da portaria terão acesso aos recursos e imagens disponibilizados nas respectivas unidades, utilizando-os como instrumentos auxiliares para ampliar o campo de observação e complementar o acompanhamento presencial das instalações. A tecnologia, assim, **potencializa a atuação dos postos sem substituir a necessidade de presença física**.

Essa configuração permite que cada empresa permaneça responsável por sua especialidade: à empresa de monitoramento competem as obrigações relacionadas aos sistemas eletrônicos, equipamentos e serviços integrantes de seu contrato; à empresa de portaria compete disponibilizar e gerir a mão de obra necessária ao controle presencial, utilizando os recursos tecnológicos existentes como ferramentas auxiliares. O SAAE, por sua vez, permanece responsável pela coordenação institucional e fiscalização de ambos os contratos.

Outro elemento favorável é a existência de **mercado estruturado e competitivo** para prestação de serviços terceirizados dessa natureza. As atividades podem ser objetivamente especificadas quanto aos postos, jornadas, rotinas e padrões mínimos de desempenho, permitindo que empresas especializadas formulem suas propostas em condições comparáveis. Essa característica também sustenta o enquadramento dos serviços como comuns adotado no Termo de Referência.

4.2. Justificativa econômica

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida também se mostra adequada porque permite ao SAAE contratar especificamente a estrutura necessária para manutenção dos postos, **sem internalizar permanentemente toda a estrutura de pessoal e gestão necessária à execução direta dos serviços**.

Na execução por empresa especializada, os custos relacionados à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, adicionais legalmente aplicáveis, uniformes, substituições, cobertura de férias e afastamentos, administração da força de trabalho e demais componentes necessários à execução são considerados na formação do preço contratual. O Termo de Referência determina que o preço ofertado contemple os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

A solução permite, portanto, maior **previsibilidade e mensuração dos custos**, uma vez que a Administração contratará postos e períodos previamente dimensionados, podendo acompanhar sua efetiva disponibilização e aplicar os mecanismos de medição e pagamento estabelecidos contratualmente.

Ressalta-se, contudo, que a justificativa econômica da terceirização **não se fundamenta exclusivamente na premissa de que a mão de obra terceirizada seja necessariamente mais barata que a execução direta**. Uma afirmação dessa natureza dependeria de comparação específica e integral entre todos os custos das alternativas. A vantagem econômica deve ser analisada de maneira mais ampla, considerando a estrutura que seria necessária para que o SAAE internalizasse uma atividade contínua,

incluindo contingente adicional para substituições, administração permanente das escalas e demais repercussões decorrentes da manutenção de quadro próprio destinado a essas atividades.

Há, ainda, ganho de racionalidade econômica decorrente do **aproveitamento da infraestrutura tecnológica já contratada pelo SAAE**. Ao não incluir sistemas de CFTV e alarmes no novo objeto, evita-se contratar novamente serviços e recursos que já estão disponíveis, prevenindo duplicidade de despesas e permitindo que o novo contrato seja dimensionado especificamente para suprir a parcela da necessidade ainda não atendida: a disponibilização contínua de mão de obra para portaria, controle de acesso e recepção.

A opção pela contratação especializada também permite que a disputa competitiva seja concentrada em empresas efetivamente atuantes no segmento de terceirização de serviços com dedicação de mão de obra, sem exigir que essas empresas também sejam responsáveis pela infraestrutura tecnológica de monitoramento já contratada. A separação dos objetos preserva suas respectivas especialidades e evita agregar ao certame exigências estranhas ao núcleo da necessidade atualmente submetida à contratação.

4.3. Conclusão da análise da solução

Diante da análise realizada, verifica-se que a **contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de portaria, controle de acesso e recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra**, apresenta adequada compatibilidade técnica, operacional e econômica com a necessidade do SAAE.

A solução possibilita assegurar a continuidade dos postos, inclusive em regime diurno e noturno, atribuindo à contratada a responsabilidade pela adequada gestão de sua força de trabalho e pelas substituições necessárias; preserva os servidores próprios para o desempenho das competências institucionais da Autarquia; aproveita o mercado especializado existente; permite definição objetiva das obrigações e níveis de serviço; e mantém sob responsabilidade do SAAE a gestão e a fiscalização da execução contratual.

Além disso, a solução **não desconsidera os recursos tecnológicos de segurança**, mas os utiliza de forma racional e complementar. Considerando que o SAAE já possui contrato vigente de monitoramento por câmeras e alarmes, a manutenção de contratações distintas, porém operacionalmente integradas, evita sobreposição de objetos e custos e permite que os profissionais de portaria utilizem os recursos tecnológicos disponibilizados como apoio às atividades de acompanhamento e controle das unidades.

Assim, dentre as alternativas analisadas, a solução selecionada é a que apresenta **maior aderência à estrutura existente e à necessidade operacional identificada**, combinando presença física contínua, especialização na gestão da mão de obra e aproveitamento dos sistemas tecnológicos já disponíveis, sem duplicidade de contratações e com adequada delimitação das responsabilidades de cada prestador.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos a partir do mapeamento dos pontos de acesso e das rotinas atualmente necessárias em cada unidade. A solução compreende 14 postos de trabalho distintos: 13 postos de portaria/controle de acesso e 1 posto de recepção. Os postos em escala 12x36 exigem, ordinariamente, 2 empregados titulares em revezamento por posto, totalizando 26 empregados titulares, além de 1 recepcionista em jornada de 44 horas semanais, totalizando 27 trabalhadores titulares. A contratada deverá manter estrutura de cobertura/folguistas suficiente para férias, ausências e substituições, sem que isso altere o número de postos contratados.

Item	Local de Prestação dos Serviços	Endereço / Referência	Localização Geográfica	Horário de Funcionamento / Escala	N.º de Func. por Posto	Tipo de Funcionário Necessário
01	**Guarita do Setor de Manutenção / Almoxarifado**	Av. Juca Stockler, esquina com Rua dos Carajás	-20.741349, -46.601994	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
02	**Guarita do Setor de Manutenção / Almoxarifado**	Av. Juca Stockler, esquina com Rua dos Carajás	-20.741349, -46.601994	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno
03	**ETA Otaliro da Silveira (Complexo)**	Av. Dep. Humberto de Almeida, km 352 (Rod. Passos / S.J.B. do Glória)	-20.704731, -46.579100	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
04	**ETA Otaliro da Silveira (Complexo)**	Av. Dep. Humberto de Almeida, km 352 (Rod. Passos / S.J.B. do Glória)	-20.704731, -46.579100	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno
05	**Captação de Água do Sistema Bocaina**	Final da Rua dos Caetés	-20.742522, -46.584199	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
06	**Elevatória de Esgoto III (EEE-3)**	Rodovia da Usina Rio Grande (ao lado do Frigorífico Frigmar)	-20.693107, -46.600103	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno
07	**Elevatória de Esgoto III (EEE-3)**	Rodovia da Usina Rio Grande (ao lado do Frigorífico Frigmar)	-20.693107, -46.600103	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno

Item	Local de Prestação dos Serviços	Endereço / Referência	Localização Geográfica	Horário de Funcionamento / Escala	N.º de Func. por Posto	Tipo de Funcionário Necessário
08	**ETE – Estação de Tratamento de Esgoto**	Rodovia da Usina Rio Grande (a 700m do Frigorífico Frigmar)	-20.691393, -46.597515	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
09	**ETE – Estação de Tratamento de Esgoto**	Rodovia da Usina Rio Grande (a 700m do Frigorífico Frigmar)	-20.691393, -46.597515	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno
10	**Sede Administrativa**	Av. José Caetano de Andrade, n.º 760	-20.727742, -46.616241	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
11	**Sede Administrativa**	Av. José Caetano de Andrade, n.º 760	-20.727742, -46.616241	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno
12	**Sede Administrativa**	Av. José Caetano de Andrade, n.º 760	-20.727742, -46.616241	Horário Comercial (44h semanais)	01	Recepcionista
13	**Guarita do Laboratório de Análises da Qualidade da Água e Resíduos / Parque SAAE Sustentável**	Av. José Caetano de Andrade, n.º 800	-20.728361, -46.616204	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
14	**Guarita do Laboratório de Análises da Qualidade da Água e Resíduos / Parque SAAE Sustentável**	Av. José Caetano de Andrade, n.º 800	-20.728361, -46.616204	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno

Cada posto será medido mensalmente, pelo período inicial de 12 meses. A vigência poderá ser prorrogada nos limites legais, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção da necessidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo decorrem diretamente dos riscos, da natureza continuada e do regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Foram definidos no nível necessário para assegurar execução adequada, exequibilidade e fiscalização, evitando especificações de marca ou condições sem relação com o objeto.

6.1. Regime de execução e continuidade

A prestação deverá ocorrer com dedicação exclusiva de mão de obra. Os 13 postos de portaria funcionarão de forma contínua, nos horários estabelecidos, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, e o posto de recepção funcionará em horário comercial. A exigência decorre da necessidade de manter controle de acesso e proteção das unidades sem solução de continuidade. A empresa deverá organizar escalas, folguistas e substituições, observando CLT e CCT aplicável, sem transferir ao SAAE a gestão direta dos empregados.

A substituição de faltas e atrasos deverá ocorrer dentro do prazo operacional fixado no TR, pois posto desocupado representa falha imediata no controle de acesso. Férias e afastamentos previsíveis deverão ser planejados com antecedência, com indicação de substituto, evitando descobertura.

6.2. Planilha de custos, CCT e exequibilidade

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua proposta final, Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada de forma analítica e individualizada para cada tipo de posto de trabalho, contemplando todos os componentes necessários à execução do objeto, tais como remuneração, adicionais legal ou convencionalmente devidos, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, provisões, custos de reposição de profissionais ausentes, uniformes, EPIs, insumos, tributos, custos indiretos e lucro.

A exigência da planilha detalhada mostra-se necessária em razão das características da contratação, que envolve serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos quais parcela significativa do preço decorre de obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais vinculadas aos empregados alocados na execução. A decomposição dos custos permitirá à Administração verificar a consistência e a exequibilidade da proposta, identificar eventuais omissões ou subdimensionamentos e aferir se o preço ofertado contempla os recursos necessários ao cumprimento regular das obrigações da futura contratada.

Os salários, adicionais, benefícios e demais direitos dos trabalhadores deverão observar a legislação vigente e o instrumento coletivo de trabalho efetivamente aplicável à categoria profissional e à base territorial da prestação dos serviços, cabendo à licitante indicar e comprovar o instrumento coletivo utilizado na elaboração de sua proposta. A Administração verificará a compatibilidade dos valores e critérios adotados na planilha com as disposições legais e convencionais pertinentes, especialmente quanto aos postos submetidos ao regime 12x36 e às particularidades do trabalho em período noturno.

A planilha também constituirá instrumento de referência para a gestão e fiscalização contratual, possibilitando o acompanhamento da composição dos custos durante a execução e subsidiando a análise de eventuais pedidos de repactuação decorrentes da alteração dos custos da mão de obra, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

Quanto aos componentes tributários, a licitante deverá elaborar sua proposta considerando o regime tributário e as alíquotas efetivamente incidentes sobre a execução do objeto, apresentando, quando exigido, os documentos necessários à comprovação das premissas utilizadas. Não serão admitidas composições baseadas em benefícios, alíquotas ou regimes tributários incompatíveis com a natureza da atividade ou com a forma de execução contratual.

A condição de empresa optante pelo Simples Nacional não impedirá sua participação no certame. Contudo, considerando que o objeto será executado mediante cessão de mão de obra, com dedicação exclusiva dos empregados à execução contratual, a licitante optante pelo referido regime deverá elaborar sua proposta e a respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços sem utilizar benefícios tributários incompatíveis com a natureza da contratação, considerando a tributação aplicável à execução do contrato. Caso seja declarada vencedora, deverá adotar as providências legalmente exigidas para sua exclusão do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação tributária.

A análise de exequibilidade deverá considerar o conjunto da composição apresentada, não se limitando ao valor global ofertado, de forma a assegurar que a proposta contemple os custos necessários à manutenção integral dos postos, às substituições e coberturas previstas, ao cumprimento das obrigações trabalhistas e convencionais e à execução regular dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.3. Qualificação técnico-operacional

Será exigida comprovação de experiência anterior em serviços de portaria, controle de acesso e/ou recepção com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A exigência se justifica porque o objeto envolve gestão simultânea de múltiplos postos, escalas 12x36, cobertura de ausências, obrigações trabalhistas e operação ininterrupta em unidades críticas.

O quantitativo mínimo de experiência será limitado a 50% dos postos previstos, equivalente a 7 postos concomitantes, admitida a soma de atestados quando os serviços tiverem sido executados concomitantemente. O patamar busca demonstrar capacidade real de mobilização e gestão sem exigir experiência idêntica à totalidade do objeto, preservando a competitividade e observando os limites legais para parcelas de maior relevância.

Também será exigida experiência mínima de 3 anos em serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, contínuos ou intercalados, pois a sustentabilidade da execução depende da capacidade da empresa de administrar, ao longo do tempo, rotatividade, férias, substituições, encargos,

convenções coletivas e fiscalização contratual. O requisito deve ser aplicado nos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Preposto, supervisão e suporte operacional

A contratada deverá indicar preposto/gerente operacional responsável pela interlocução com o SAAE, com experiência compatível em coordenação ou supervisão de contratos de terceirização. A exigência decorre da necessidade de separar a fiscalização administrativa do poder diretivo trabalhista: o SAAE apontará ocorrências ao preposto, e a empresa adotará as providências junto aos seus empregados. Deverá existir canal oficial e contínuo de comunicação para situações urgentes, escalas, substituições e fornecimento de uniformes/EPIs.

A exigência de vínculo ou compromisso formal de futura contratação do profissional indicado visa assegurar disponibilidade efetiva do preposto para a execução, sem restringir indevidamente a competição antes da adjudicação.

6.5. Vistoria facultativa e conhecimento dos locais

A vistoria será facultativa, considerando que os postos possuem características urbanas e rurais distintas, acessos, distâncias e particularidades operacionais que podem influenciar a logística. A empresa que não vistoriar deverá declarar conhecimento das condições locais. A faculdade preserva a competitividade e evita transformar deslocamento prévio em barreira de participação, ao mesmo tempo em que atribui ao licitante o dever de formar proposta consciente das condições de execução.

6.6. Saúde e segurança do trabalho

A contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, fornecer uniformes, crachás e EPIs adequados, elaborar PGR e PCMSO específicos para os trabalhadores alocados e emitir ASOs. O SAAE fornecerá as informações de riscos existentes em suas unidades. O requisito decorre da presença dos trabalhadores em instalações operacionais, inclusive áreas externas e unidades de tratamento, e busca prevenir acidentes e assegurar conformidade trabalhista e ocupacional.

Nas condições ordinárias mapeadas, não foi identificada exposição habitual ou permanente que justifique, de antemão, adicionais de insalubridade ou periculosidade. Se houver alteração das condições ou constatação técnica superveniente, a situação deverá ser avaliada por profissional competente, com os efeitos legais e econômico-financeiros cabíveis.

6.7. Uniformização, identificação e postura

A padronização de uniforme, crachá visível e apresentação compatível com a função é necessária para permitir pronta identificação dos profissionais terceirizados, transmitir confiabilidade ao público e

reduzir risco de acesso indevido por pessoas não identificadas. Para postos externos/noturnos, o fornecimento de agasalho e calçado adequado decorre das condições de trabalho. A restrição ao uso de celulares e fones para lazer durante o expediente se justifica pela necessidade de atenção contínua ao controle de acesso, CFTV, alarmes e movimentação de pessoas e veículos.

6.8. Registros, CFTV, alarmes e controle de acesso

A manutenção de Livro de Ocorrências físico ou digital é requisito de rastreabilidade da execução e subsidia a fiscalização, permitindo registrar troca de turnos, entradas e saídas, rondas, alarmes e anormalidades. O acompanhamento visual do CFTV e o procedimento de arme/desarme de alarmes são atividades complementares ao monitoramento eletrônico já contratado pelo SAAE e não substituem a empresa especializada de segurança eletrônica.

O registro de visitantes, veículos e cargas é necessário à segurança e à rastreabilidade, devendo ser executado com observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante coleta apenas dos dados necessários, acesso restrito e uso exclusivo para controle institucional e segurança.

6.9. Estrutura e insumos

A infraestrutura física dos postos, computadores, monitores de CFTV, telefones, rádios e demais equipamentos de propriedade do SAAE serão disponibilizados pela Autarquia. A contratada será responsável pelos recursos vinculados à sua gestão de pessoal, especialmente uniformes, crachás, EPIs, deslocamento e estrutura de supervisão. A divisão evita duplicidade de custos e atribui cada recurso à parte que detém melhores condições de fornecê-lo e gerenciá-lo.

6.10. Capacitação e treinamento dos empregados

A Contratada deverá assegurar que todos os empregados alocados na execução dos serviços estejam previamente capacitados para o desempenho das atividades correspondentes aos respectivos postos, promovendo, às suas expensas, os treinamentos iniciais e periódicos necessários à adequada execução do objeto.

A capacitação deverá contemplar, no mínimo, as atribuições inerentes aos serviços de portaria, controle de acesso e recepção, incluindo identificação e controle de entrada e saída de pessoas e veículos, atendimento e orientação ao público, registro e comunicação de ocorrências, controle de chaves e acessos, utilização dos equipamentos disponibilizados pelo SAAE, procedimentos de comunicação com a fiscalização e atuação diante de situações anormais ou emergenciais, observadas as particularidades de cada unidade.

Além da capacitação geral, a Contratada deverá orientar os empregados quanto às normas, rotinas e procedimentos específicos estabelecidos pelo SAAE para cada posto, inclusive aqueles relacionados às áreas de acesso restrito, ao fluxo de visitantes, fornecedores e prestadores de serviços e, quando pertinente, à interação com os sistemas de monitoramento eletrônico existentes.

Os empregados substitutos, folguistas ou aqueles que venham a ser posteriormente alocados nos postos deverão receber as orientações necessárias antes de assumirem as respectivas atividades, de modo a evitar que substituições ou alterações de pessoal comprometam a continuidade e a qualidade dos serviços.

Sempre que forem identificadas falhas de execução relacionadas à atuação dos empregados, alteração relevante das rotinas do posto ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos, a Contratada deverá promover orientação, reciclagem ou treinamento complementar, sem ônus adicional para o SAAE.

A Contratada deverá manter registros das capacitações e orientações realizadas e apresentá-los à fiscalização do contrato quando solicitado, para fins de acompanhamento da execução contratual.

6.11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto. A restrição é necessária porque a capacidade técnica, a gestão de pessoal, a supervisão e a responsabilidade trabalhista da licitante são elementos centrais considerados na seleção. A pulverização da execução entre terceiros dificultaria a fiscalização e poderia comprometer a uniformidade das escalas, dos procedimentos e da responsabilização.

6.12. Garantia contratual

Não se propõe exigir garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Embora o objeto envolva risco trabalhista, a Administração adotará mecanismos específicos de fiscalização mensal, comprovação de pagamento de salários, benefícios e encargos, glosas e sanções.

Considerando que a garantia possui custo financeiro repassável ao preço e que os riscos principais podem ser tratados por controles de execução e pagamento, sua exigência não se mostra, neste momento, proporcional ao benefício esperado. A decisão poderá ser revista pela autoridade competente caso a análise de riscos do processo indique necessidade adicional de proteção.

6.13. Habilitação social e trabalhista

Deverá ser exigido o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência e aprendizes, quando aplicáveis, bem como as declarações e certidões previstas no edital e na legislação. O requisito decorre do dever de observância das obrigações sociais e trabalhistas durante toda a execução e reduz risco de contratação de empresa estruturalmente irregular.

6.14. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira assume especial relevância na presente contratação em razão da **natureza contínua dos serviços e do regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, no qual parcela substancial do custo contratual está diretamente relacionada ao pagamento de salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos postos.

Diferentemente de contratações em que os principais custos estão associados ao fornecimento pontual de bens ou à aquisição de insumos conforme a demanda, neste caso a contratada deverá possuir **capacidade financeira própria para suportar regularmente despesas de caráter mensal e obrigatório**, independentemente do momento em que ocorrer o pagamento da fatura pelo SAAE. Os salários e demais obrigações trabalhistas possuem vencimentos próprios e não podem ficar condicionados ao prévio recebimento dos valores devidos pela Administração.

A empresa deverá, portanto, demonstrar capacidade para manter capital suficiente para assegurar a continuidade dos serviços durante todo o período contratual, inclusive diante de eventuais descasamentos entre o momento de realização das despesas e o recebimento das respectivas faturas. Deve-se considerar, ainda, que a contratada estará sujeita a despesas extraordinárias ou variações temporárias de caixa decorrentes de **férias, substituições, rescisões, afastamentos, pagamento de décimo terceiro salário, benefícios, encargos, adicionais e demais obrigações inerentes à gestão da mão de obra**, sem que tais situações possam comprometer a cobertura dos postos contratados.

A insuficiência econômico-financeira da empresa representa, nesse contexto, risco relevante para a Administração. Eventuais dificuldades de caixa podem resultar em atraso no pagamento de salários e benefícios, inadimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários, elevada rotatividade dos empregados, ausências nos postos, redução da qualidade da prestação e, em situações mais graves, **abandono contratual ou interrupção dos serviços**, circunstâncias particularmente críticas diante da necessidade de manutenção contínua dos postos de portaria e controle de acesso das unidades do SAAE.

Por essa razão, serão exigidos indicadores contábeis destinados a demonstrar que a licitante dispõe de situação econômico-financeira compatível com a dimensão e as características da contratação, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência. A avaliação compreenderá os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos necessariamente superiores a 1,00**, não sendo considerado suficiente, para fins de habilitação, resultado igual ou inferior a 1,00, observada a forma de cálculo definida no instrumento convocatório.

A exigência de índices **superiores a 1,00** busca assegurar margem econômico-financeira positiva e compatível com uma contratação intensiva em mão de obra. Resultado exatamente igual a 1,00 representa situação limítrofe na relação avaliada pelo respectivo indicador e não evidencia a margem de segurança pretendida pela Administração para uma contratação em que a empresa deverá antecipar continuamente despesas essenciais à execução contratual. Dessa forma, a exigência não objetiva selecionar empresas de grande porte, mas verificar se a futura contratada apresenta **estrutura econômico-financeira minimamente sólida para suportar as obrigações decorrentes do contrato sem depender exclusivamente do fluxo mensal de pagamentos realizado pelo SAAE**.

Além dos índices contábeis, será exigida comprovação de **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos e limites admitidos pela legislação aplicável. Esse requisito funciona como elemento adicional de aferição da capacidade econômico-financeira da licitante, especialmente diante da expressiva participação da folha de pagamento na composição dos custos e da necessidade de manutenção de recursos suficientes para suportar as obrigações assumidas.

A análise do patrimônio líquido complementa os índices contábeis, uma vez que estes demonstram relações entre determinadas contas das demonstrações financeiras, enquanto aquele permite avaliar a existência de **estrutura patrimonial compatível com o porte econômico do compromisso a ser assumido**. Em uma contratação continuada e intensiva em mão de obra, a utilização conjunta desses mecanismos proporciona avaliação mais consistente da capacidade da empresa de suportar financeiramente a execução contratual.

Ressalta-se que tais exigências deverão observar os parâmetros e limites estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, guardando proporcionalidade com o valor e os riscos da contratação. Não se pretende criar barreira indevida à participação de empresas ou restringir injustificadamente a competitividade, mas estabelecer **salvaguardas proporcionais ao risco concreto de descontinuidade e inadimplemento trabalhista** inerente a uma contratação desta natureza.
Assim, a exigência de **LG > 1,00, SG > 1,00 e LC > 1,00, cumulada com patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação**, justifica-se pela necessidade de selecionar empresa que demonstre capacidade econômico-financeira suficiente para assumir e sustentar, durante toda a execução, os compromissos decorrentes de contrato continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, contribuindo para a proteção dos trabalhadores alocados, a continuidade dos serviços e a redução dos riscos administrativos e operacionais suportados pelo SAAE.

6.15. Registro profissional e demais exigências técnicas

Será exigido o **registro da empresa e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração – CRA**, considerando que o objeto envolve, de forma relevante, a **administração, organização e supervisão continuada de mão de obra terceirizada**.

A execução contratual não se limita à disponibilização de trabalhadores, exigindo da contratada capacidade para gerir escalas e jornadas, controlar frequência, administrar férias, folgas e afastamentos, realizar substituições e supervisionar os profissionais, garantindo a cobertura contínua dos postos. Essa necessidade é especialmente relevante diante da existência de postos diurnos e noturnos em regime 12x36.

Assim, a exigência busca assegurar que a contratada possua **regularidade profissional e responsável técnico habilitado para as atividades de administração e gestão de mão de obra envolvidas na execução do objeto**, contribuindo para a adequada organização e continuidade dos serviços.

6.16. Inversão das fases de habilitação e julgamento.

Considerando as características e os riscos envolvidos na presente contratação, justifica-se a adoção da **inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

A contratação envolve **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, destinados à manutenção de postos de portaria, controle de acesso e recepção em diversas unidades administrativas e operacionais do SAAE, incluindo postos com funcionamento ininterrupto em regime 12x36. A adequada execução depende, portanto, da contratação de empresa que demonstre previamente possuir condições **jurídicas, técnicas, econômico-financeiras, fiscais, sociais e trabalhistas** compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

A antecipação da habilitação permitirá que a etapa competitiva seja realizada **entre empresas que previamente demonstrem possuir as condições mínimas necessárias à execução do objeto**, reduzindo o risco de realização de sucessivas etapas de julgamento, análise de planilhas e negociação de preços com licitantes que posteriormente venham a ser inabilitados.

Esse aspecto assume especial relevância na presente contratação em razão da **complexidade da análise da proposta e da planilha de custos e formação de preços**. Por se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, a avaliação da proposta envolve a conferência de salários, benefícios, adicionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, provisões, custos indiretos e demais componentes, inclusive sua compatibilidade com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

Dessa forma, a realização prévia da habilitação tende a proporcionar **maior eficiência e racionalidade ao procedimento**, permitindo que a Administração concentre a análise detalhada das propostas, planilhas e eventuais diligências em licitantes que já tenham demonstrado atendimento às condições de habilitação estabelecidas para a contratação.

A medida também busca reduzir o risco de prolongamento do certame decorrente da eventual desclassificação ou inabilitação sucessiva de licitantes, circunstância especialmente relevante diante da necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços atualmente prestados**, evitando solução de continuidade entre o encerramento da contratação vigente e o início da nova contratação.

Assim, entende-se que, **especificamente para esta contratação**, a antecipação da fase de habilitação apresenta benefícios relacionados à eficiência processual, à racionalização da análise das propostas e planilhas de custos e à redução dos riscos de atraso na conclusão do procedimento, justificando-se a adoção da inversão de fases, que deverá constar expressamente do respectivo edital.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração da estimativa preliminar do valor da contratação, será utilizada como **principal referência a contratação atualmente vigente no SAAE**, considerando a similaridade entre os serviços executados e aqueles previstos para a nova contratação.

A utilização dessa referência mostra-se adequada especialmente porque o contrato vigente contempla as mesmas categorias profissionais previstas neste estudo — **porteiro diurno, porteiro noturno e recepcionista** — e sua formação de preços está vinculada à **Convenção Coletiva de Trabalho aplicável**, que estabelece salários, benefícios e demais direitos que possuem impacto direto na composição dos custos da mão de obra.

Os valores mensais atualmente praticados, por empregado, são:

Categoria profissional	Valor mensal por empregado
Recepcionista	**R$ 7.142,70**
Porteiro diurno	**R$ 5.521,11**
Porteiro noturno	**R$ 6.640,99**

Por se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, parcela significativa do valor é formada por componentes definidos pela legislação trabalhista e pela norma coletiva aplicável, tais como salários, adicionais, benefícios, encargos sociais e trabalhistas e demais custos relacionados à disponibilização dos profissionais. Dessa forma, os valores praticados na contratação atual constituem **parâmetro concreto e compatível com a realidade operacional do SAAE** para a elaboração da estimativa nesta etapa do planejamento.

A estimativa deverá considerar os valores atualmente praticados por categoria profissional, adequando-os ao **quantitativo de postos, jornadas e períodos previstos para a nova contratação**, bem como incorporando eventuais atualizações salariais, benefícios ou demais alterações decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao período de execução pretendido.

A utilização do contrato vigente como referência nesta etapa **não dispensa a realização da pesquisa de preços e a elaboração do orçamento estimado da contratação na fase própria**, observados os parâmetros legalmente aplicáveis. O valor obtido no ETP possui caráter preliminar e destina-se ao dimensionamento econômico da solução e à avaliação de sua viabilidade.

Com base nos valores atualmente praticados no contrato vigente e no quantitativo de postos e empregados dimensionado para a nova contratação, estima-se preliminarmente o custo mensal em **R$ 166.369,88** (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), resultando no valor global estimado de **R$ 1.996.438,56** (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o período inicial de 12 meses.

Unidade / Posto	Categoria	Nº empregados	Valor mensal por empregado	Valor mensal do posto	Valor anual
Manutenção / Almoxarifado	Porteiro diurno	2	R$ 5.521,11	**R$ 11.042,22**	**R$ 132.506,64**
Manutenção / Almoxarifado	Porteiro noturno	2	R$ 6.640,99	**R$ 13.281,98**	**R$ 159.383,76**

Unidade / Posto	Categoria	Nº empregados	Valor mensal por empregado	Valor mensal do posto	Valor anual
ETA Otaliro da Silveira	Porteiro diurno	2	R$ 5.521,11	**R$ 11.042,22**	**R$ 132.506,64**
ETA Otaliro da Silveira	Porteiro noturno	2	R$ 6.640,99	**R$ 13.281,98**	**R$ 159.383,76**
Captação Sistema Bocaina	Porteiro noturno	2	R$ 6.640,99	**R$ 13.281,98**	**R$ 159.383,76**
EEE-3	Porteiro diurno	2	R$ 5.521,11	**R$ 11.042,22**	**R$ 132.506,64**
EEE-3	Porteiro noturno	2	R$ 6.640,99	**R$ 13.281,98**	**R$ 159.383,76**
ETE	Porteiro diurno	2	R$ 5.521,11	**R$ 11.042,22**	**R$ 132.506,64**
ETE	Porteiro noturno	2	R$ 6.640,99	**R$ 13.281,98**	**R$ 159.383,76**
Sede Administrativa	Porteiro diurno	2	R$ 5.521,11	**R$ 11.042,22**	**R$ 132.506,64**
Sede Administrativa	Porteiro noturno	2	R$ 6.640,99	**R$ 13.281,98**	**R$ 159.383,76**
Sede Administrativa	Recepcionista	1	R$ 7.142,70	**R$ 7.142,70**	**R$ 85.712,40**
Laboratório / Parque SAAE Sustentável	Porteiro diurno	2	R$ 5.521,11	**R$ 11.042,22**	**R$ 132.506,64**
Laboratório / Parque SAAE Sustentável	Porteiro noturno	2	R$ 6.640,99	**R$ 13.281,98**	**R$ 159.383,76**
TOTAL		**27 empregados**		**R$ 166.369,88**	**R$ 1.996.438,56**

Categoria	Quantidade de empregados	Valor mensal unitário	Total mensal	Total anual
Porteiro diurno	12	R$ 5.521,11	R$ 66.253,32	R$ 795.039,84
Porteiro noturno	14	R$ 6.640,99	R$ 92.973,86	R$ 1.115.686,32
Recepcionista	1	R$ 7.142,70	R$ 7.142,70	R$ 85.712,40
TOTAL	**27**	—	**R$ 166.369,88**	**R$ 1.996.438,56**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento por posto/unidade, adotando-se lote único para o conjunto dos 14 postos. Embora os serviços ocorram em locais distintos, todos integram uma mesma solução de gestão

de mão de obra, com procedimentos padronizados, supervisão comum, necessidade de cobertura de ausências, uniformização, treinamento e comunicação centralizada com o SAAE.

A divisão entre múltiplas empresas reduziria a possibilidade de remanejamento e cobertura coordenada, multiplicaria prepostos, folhas, documentos de fiscalização, medições, notas fiscais e riscos de divergência operacional entre unidades. O lote único favorece padronização, responsabilização inequívoca e economia de escala na estrutura administrativa da contratada. A competição permanece viável porque o mercado de terceirização possui empresas capazes de gerir quantitativo superior ao exigido, e os requisitos de qualificação foram dimensionados de forma proporcional.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃO

Não se aplica. A contratação será realizada para atendimento de postos específicos do SAAE de Passos/MG, com locais, escalas, rotinas e custos trabalhistas vinculados à realidade da Autarquia e à base territorial correspondente, não sendo proposta a utilização do Sistema de Registro de Preços para adesão por terceiros.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **a)** assegurar cobertura integral e contínua dos postos de portaria, sem vacância nas trocas de contrato, faltas, férias ou afastamentos;
- **b)** reduzir riscos de acesso não autorizado, furto, vandalismo, acidentes com terceiros e falhas de rastreabilidade nas unidades;
- **c)** garantir controle organizado de pessoas, veículos, fornecedores, cargas e recebimento de efluentes nas unidades em que essa rotina se aplica;
- **d)** manter recepção qualificada e triagem adequada do público na Sede Administrativa;
- **e)** preservar os servidores efetivos para as atribuições administrativas, técnicas e operacionais próprias do quadro do SAAE;
- **f)** obter execução padronizada, mensurável e fiscalizável, com registros de ocorrências e níveis de serviço;
- **g)** reduzir riscos trabalhistas mediante planilha de custos, fiscalização documental e comprovação mensal das obrigações da contratada;
- **h)** promover economicidade por competição, escala única de gestão e eliminação de estruturas redundantes de supervisão entre unidades.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes do início da execução, deverão ser adotadas as seguintes providências: conclusão do processo licitatório em prazo que permita mobilização antes de 1º de janeiro de 2027; designação formal de gestor e fiscal; atualização da relação de postos, contatos, responsáveis e rotinas; disponibilização das informações de riscos ocupacionais; verificação do funcionamento de guaritas, CFTV, alarmes, telefones

e acessos; definição dos modelos de Livro de Ocorrências e relatórios; reunião inicial de alinhamento com a vencedora; conferência da relação nominal dos empregados e folguistas, escalas, uniformes, crachás, ASOs e contatos do preposto; e planejamento da transição com a contratada atual.

Recomenda-se, ainda, que gestor e fiscal revisem previamente os mecanismos de fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente conferência de folha, benefícios, FGTS/INSS, documentos trabalhistas, indicadores de nível de serviço, glosas e procedimentos de comunicação com o preposto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução relaciona-se, de forma complementar, aos contratos ou soluções de segurança eletrônica, monitoramento remoto, telefonia/comunicação e manutenção da infraestrutura das unidades. Esses serviços não se confundem com a presente contratação: o monitoramento eletrônico fornece suporte tecnológico, enquanto os postos presenciais realizam controle físico de acesso, rondas, registros e atendimento. Não há contratação interdependente cuja ausência impeça, por si só, a licitação, mas a continuidade e o adequado funcionamento dos sistemas de CFTV e alarmes aumentam a efetividade da solução.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais diretos da contratação são reduzidos, por se tratar predominantemente de prestação de serviços de mão de obra. Os principais impactos indiretos relacionam-se ao consumo de uniformes e EPIs, geração de resíduos decorrentes de sua substituição, uso de papel em registros e deslocamento dos trabalhadores.

Como medidas de mitigação, deverão ser estimulados registros digitais quando tecnicamente viáveis, uso racional de papel e energia nos postos, destinação ambientalmente adequada de uniformes e EPIs inservíveis conforme sua natureza, e orientação dos empregados para observância das práticas ambientais adotadas pelo SAAE, especialmente nas unidades de tratamento e no Parque SAAE Sustentável.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não são necessárias obras ou alterações estruturais relevantes para implantação da solução, pois os postos já existem e a atividade possui histórico de execução. Antes do início do novo contrato, o SAAE deverá apenas verificar as condições físicas das guaritas e recepção, iluminação, mobiliário, acesso a sanitários/refeitórios, funcionamento dos equipamentos de CFTV/telefonia/alarmes e disponibilidade dos meios de registro.

A Administração deverá preparar o plano de fiscalização, padronizar os fluxos de autorização de acesso e comunicação de ocorrências e orientar os responsáveis das unidades para que ordens relacionadas à gestão de pessoal sejam dirigidas ao preposto, evitando subordinação direta dos terceirizados.

15. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1 – Descontinuidade dos serviços ou postos descobertos
Danos potenciais: Falhas no controle de acesso e monitoramento das unidades, exposição do patrimônio e das instalações operacionais, comprometimento da segurança e prejuízo às rotinas administrativas e operacionais do SAAE.
Ação mitigadora: Exigir da contratada cobertura integral dos postos, com substituição imediata dos empregados em casos de faltas, férias, afastamentos ou outras ocorrências, mantendo estrutura de pessoal suficiente para assegurar a continuidade dos serviços.

Risco 2 – Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pela contratada
Danos potenciais: Atrasos no pagamento de salários e benefícios, insatisfação e ausência dos empregados, risco de interrupção dos serviços, responsabilização subsidiária da Administração e demais prejuízos administrativos e financeiros.
Ação mitigadora: Estabelecer requisitos adequados de qualificação econômico-financeira, realizar fiscalização administrativa contínua e exigir a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais como condição para os pagamentos, conforme previsto no Termo de Referência.

Risco 3 – Contratação de empresa sem capacidade técnica e operacional suficiente
Danos potenciais: Dificuldade na gestão das escalas e substituições, falhas recorrentes na cobertura dos postos, baixa qualidade dos serviços, elevada rotatividade dos empregados e eventual incapacidade de execução do contrato.
Ação mitigadora: Exigir comprovação de capacidade técnico-operacional e experiência anterior compatível com o porte e as características da contratação, além dos demais requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência.

Risco 4 – Insuficiência econômico-financeira da contratada durante a execução
Danos potenciais: Incapacidade de suportar salários, benefícios, encargos e demais despesas antes do recebimento das faturas, podendo resultar em inadimplemento trabalhista, postos descobertos, paralisação ou abandono contratual.
Ação mitigadora: Exigir qualificação econômico-financeira compatível com os riscos da contratação, incluindo índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1,00 e patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, além do acompanhamento da regularidade da empresa durante a execução.

Risco 5 – Falhas na atuação e capacitação dos profissionais alocados
Danos potenciais: Controle inadequado de entrada e saída de pessoas e veículos, atendimento insatisfatório, descumprimento dos procedimentos internos, falhas no registro ou comunicação de ocorrências e comprometimento da segurança das unidades.
Ação mitigadora: Estabelecer atribuições e procedimentos claros, exigir profissionais devidamente capacitados e uniformizados, promover orientação inicial sobre as particularidades de cada unidade e exigir da contratada supervisão permanente dos serviços.

Risco 6 – Falhas de integração entre a empresa de portaria e a empresa responsável pelo monitoramento eletrônico
Danos potenciais: Deficiência no compartilhamento de informações, demora na identificação e comunicação de ocorrências, utilização inadequada dos sistemas disponíveis e redução da efetividade do conjunto de medidas de segurança adotadas pelo SAAE.
Ação mitigadora: Estabelecer fluxos de comunicação e atuação coordenada entre as empresas, disponibilizar aos profissionais de portaria acesso às câmeras nos postos em que previsto e definir claramente as atribuições e responsabilidades de cada contratada.

Risco 7 – Alta rotatividade dos empregados alocados nos postos
Danos potenciais: Perda de conhecimento das rotinas e particularidades das unidades, necessidade frequente de treinamento e adaptação, redução da qualidade do atendimento e maior possibilidade de falhas operacionais.
Ação mitigadora: Exigir da contratada adequada gestão e supervisão da equipe, comunicação prévia das substituições sempre que possível e orientação dos novos profissionais antes da assunção dos postos.

Risco 8 – Fiscalização contratual insuficiente
Danos potenciais: Permanência de irregularidades sem correção, pagamento por serviços executados inadequadamente, descumprimento de obrigações trabalhistas e contratuais e comprometimento da qualidade e continuidade dos serviços.
Ação mitigadora: Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, estabelecer mecanismos objetivos de acompanhamento e medição dos serviços, manter registros das ocorrências e adotar tempestivamente notificações, glosas e demais medidas previstas contratualmente quando identificadas irregularidades.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade demonstrada, no levantamento das alternativas, nos quantitativos definidos e nos mecanismos de mitigação de riscos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de portaria, controle de acesso e recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, é tecnicamente adequada e administrativamente necessária para assegurar a continuidade das atividades do SAAE de Passos/MG a partir de 1º de janeiro de 2027.

A solução possui oferta no mercado, permite competição por pregão eletrônico e apresenta requisitos objetivamente verificáveis. Declara-se, portanto, a viabilidade da contratação.

Passos/MG, 25 de setembro de 2026

Gabriel Silva Cardoso Gerente Administrativo Matrícula 1270	**Ronaldo Nunes da Silva** Chefe da ETA II e ETE Matrícula 0426	**Silzani Soares Lopes** Coordenadora de Recursos Humanos Matrícula 1373

17. APROVAÇÃO

Ao término do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informamos que o presente documento foi aprovado pelo Ordenador de Despesa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG.

Com base nessa aprovação, solicitamos a elaboração do Termo de Referência (TR) para dar continuidade ao processo de contratação. O TR deve ser desenvolvido de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas no ETP, visando assegurar uma contratação eficiente, transparente e de qualidade.

Passos/MG, 25 de setembro de 2026

_____

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral SAAE Passos/MG
Matrícula 0823